



JORNAL da REPÚBLICA

\$2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 48/2024.....668

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Anúncio do Concurso.....668

Anúnsiu ba Konkursu670

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 30 /GM-ME/VII/2024 de 25 de Julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico, denominado "Escola EB Colégio Maria Regina Guterres".....673

Despacho Ministerial N.º 31 /GM-ME/VII/2024 de 25 de Julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico, denominado "EB Espírito Santo Atabae".....673

Despacho Ministerial N.º 32 /GM-ME/VII/2024 de 25 de julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico, denominado "EB Pelican Grammar School".....674

Despacho Ministerial N.º 33/GM-ME/VII/202 de 25 de Julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico, denominado "Escola EB3 São Mateus Maloa".....674

Despacho Ministerial N.º 34/GM-ME/VII/2024 de 25 de Julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Privado, denominado "EPE Pelican Grammar School".....675

Despacho Ministerial N.º 35/GM-ME/VII/2024 de 25 de Julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Geral, denominado, "ESG Pelican Grammar School".....676

Despacho Ministerial N.º 36/GM-ME/VII/2024 de 25 de Julho

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Privado, denominado "Escola EPE Colégio Maria Regina Guterres".....676

Despacho Ministerial N.º 37/GM-ME/VII/2024 de 25 de Julho

Homologação das Listas dos Estabelecimentos de educação Pré-Escolar e Ensino básico beneficiários do programa "Hafurak Eskola" em 2024 e concessão de Subvenção Pública aos Mesmos.....677

Despacho N.º 38/GM-ME/VII/2024

Konstituisaun Mini Komisaun Revizaun Orsamentu Ministério da Educação ba 2025.....679

Despacho Ministerial N.º 39/GM-ME/VII/2024 de 26 de Julho

Nomeação do Coordenador do Projeto de Cooperação bilateral entre Brasil e Timor-Leste –projeto-Piloto no âmbito da formação de Professores do Programa Produtivo do Ensino Secundário Técnico-Vocacional.....679

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E HABITAÇÃO COMUNITÁRIA:

Despacho Ministerial N.º 191/2024

Sobre a Nomeação do Coordenador Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária.....680

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º 60/GMJ-D/07/2024 de 12 de Julho

Prorroga, por mais 12 meses, o VII Curso para as carreiras da Magistratura Judicial, da magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública e autoriza a realização de formação específica em Direito e em Língua Portuguesa, em Portugal, dos formandos do referido Curso.....682

Estratu ba Públikasaun.....683

Estratu ba Públikasaun.....683

Estratu ba Públikasaun.....683

Estratu ba Públikasaun.....684

Estratu ba Públikasaun.....684

Estratu ba Públikasaun.....685

Estratu ba Públikasaun.....685

Estratu ba Públikasaun.....686

Estratu ba Públikasaun.....686

Estratu ba Públikasaun.....687

Estratu ba Públikasaun.....687

Estratu ba Públikasaun.....687

Estratu ba Públikasaun.....688

Estratu ba Públikasaun.....688

Estratu ba Públikasaun.....689

Estratu ba Públikasaun.....689

Estratu ba Públikasaun.....689

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL:

Despacho N.º 1/CA/INSS/VIII/2024

Designação dos Diretores dos Departamentos do INSS.....690

Despacho N.º 2/CA/INSS/VIII/2024

Designação dos Coordenadores das Unidades do INSS.....690

Despacho N.º 3/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Atendimento.....691

Despacho N.º 4/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos.....692

Despacho N.º 5/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Contribuições.....693

Despacho N.º 6/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Prestações.....693

Despacho N.º 7/DE/INSS/VIII/2024

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Aprovisionamento.....694

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anúnsiu Publiku No. LO/AK/2024/04

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun.....695

Anúnsiu Publiku No. T/PRAC/2024/08

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....695

Anúnsiu Publiku No. T/AK/2024/06

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....696

Decorrido que foi o prazo para a reclamação da classificação final do curso de formação dos estagiários candidatos a oficiais de diligência, da carreira de Oficiais de Justiça para os Tribunais da RDTL sem que tenha havido qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento sobre o mesmo.

Assim, no uso das competências que me foram conferidas pela Lei 25/2021, de 2 de dezembro, art.º 37.º, n.º 1, al. b) (Lei Orgânica Judiciária) conjugado com o disposto no art.º 177.º alínea d) da Lei n.º 5/2022, de 30 de março (Estatuto dos Magistrados Judiciais), determino:

A conversão em definitiva, homologando a classificação final do curso de 2023-24 dos estagiários candidatos a Oficiais de Diligências, devendo ser respeitado a ordem de ingresso na carreira de Oficiais de Justiça aquando da sua contratação e na antiguidade de acordo com a ordenação que se segue.

Candidatos aprovados:

	Nome	Nota final
1	Elipio Manuel Paulo Moniz Sousa	16,85
2	Ana Paula dos Santos	15,33
3	Augusto Barreto	15,30
4	Domingos dos Reis	15,15
5	Margaretha Hendrians Gomes	15,01
6	Irene Aprilia Imaculada Ati	14,71
7	João Martins dos Santos	14,41
8	Daniel Freitas Soares	14,04
9	Abrantes Soares do Rosário	13,89
10	Adilia Fernandes Garcia	13,38
11	Belquita Dias Quintas	13,12
12	Gabriela Gomes	12,82
13	Julião Soares Ximenes	12,77
14	Assae Assatu Fátima de Jesus	12,73
15	Dália Soares Pereira	12,70
16	Eurico Mali de Araujo	12,29
17	Alda Ximenes Belo da Costa	11,93
18	Filipe Marcelino Baptista Boavida	11,45
19	Alvarito Mario Guterres	11,25
20	Avelino Angelito Matos	10,77

Candidatos não aprovados por terem obtido nota inferior a 10 (dez) valores (Art.º 37.º n.º 3 do decreto Lei n.º 19/2012, de 25 de abril):

	Nome
1	Antónia Amaral Barreto da Silva
2	Frederico Sea-Mau Marçal de Andrade
3	Marcelia Onli Marçal

* * * *

Proceda-se à publicação do presente despacho no Jornal da República.

Notifique-se, com cópia, ao Diretor-Geral e Diretor de Recursos Humanos.

Díli, 05 de agosto de 2023

O Presidente Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)

(Concurso para seleção de candidatos para o curso de formação geral para admissão de 15 oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências)

De acordo com a Deliberação n.º 61/CSMP/2024, do Conselho Superior do Ministério Público, de 31 de julho de 2024, torna-se público que se encontra aberto o concurso público para seleção de candidatos para o curso de formação geral para admissão de 15 (quinze) oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências, para integrar o quadro de pessoal oficial de justiça das secretarias do Ministério Público, nos termos do artigo 6º, n.º 1 do Estatuto dos Oficiais de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de abril.

1. Objetivo do concurso

O presente concurso visa selecionar candidatos para o curso de formação geral para admissão de 15 (quinze) oficiais de justiça, na categoria de oficial de diligências, para integrar o quadro de pessoal oficial de justiça das secretarias do Ministério Público.

2. Conteúdo funcional

Oficial de diligências

- Coadjuvar os ajudantes de escrivão no exercício das suas funções;
- Efetuar o serviço externo, designadamente, as citações e notificações e cumprir os demais mandados por despacho dos magistrados do Ministério Público;
- Certificar, de acordo com a lei do processo, o cumprimento dos mandados que lhe forem distribuídos;
- Prestar a necessária assistência ao magistrado do Ministério Público, designadamente, nas audiências e diligências em que intervenham;
- Assegurar a vigilâncias da disciplina e da ordem nos actos e audiências;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos, dos arquivos dos processos e documentos afetos aos respetivos serviços;
- Efetuar o serviço de contagem e catalogação física de processos.
- Desempenhar as demais funções atribuídas por lei ou determinação superior.

3. Local de prestação de trabalho

Órgãos e serviços do Ministério Público, designadamente:

- Procuradoria-Geral da República;

- Procuradoria da República de Recurso; e
- Procuradorias da República de Primeira Instância.

4. Legislação Aplicável

4.1. Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril, que aprova o Estatuto dos Oficiais de Justiça.

4.2. Nos casos omissos aplica-se, com as necessárias adaptações, as disposições previstas na lei geral sobre concursos na Administração Pública.

5. Requisitos para admissão ao concurso

São requisitos para a admissão ao concurso:

- a) Ser cidadão de Timor-Leste;
- b) Ter no mínimo 17 e no máximo 55 anos de idade;
- c) Não ter cometido crime doloso a que corresponda pena de prisão efetiva de dois ou mais anos ou praticado outros atos que devam ser considerados e manifestem incompatibilidade com o exercício de funções na Administração pública;
- d) Não ter sido demitido de uma instituição do Estado;
- e) Estar sempre apto a ser colocado em qualquer parte do território nacional ou representações oficiais no exterior;
- f) Gozar de boa saúde e ser física e mentalmente apto para a função para a qual esteja a concorrer;
- g) Possuir como habilitações literárias mínimas o 12º ano de escolaridade.

6. Apresentação das candidaturas

6.1. A entrega do processo de candidatura deve ser feita na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, sita na Rua de Colmera, edifício da Procuradoria-Geral da República, ou em alternativa, nas Secretarias das Procuradorias da República de Primeira Instância de dos Municípios de Baucau, Covalima e Oe-cusse, mediante recibo de entrega;

6.2. Findo o prazo para apresentação das candidaturas, os Secretários das Procuradorias da República Distritais de Baucau, Suai e Oe-cusse remeterão os processos de candidatura ao Presidente do Júri do concurso.

6.3. Documentos obrigatórios:

- a) Requerimento de admissão ao concurso dirigido à Sua Excelência o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- b) Certidão de nascimento;

- c) Boletim de registo criminal atualizado;
- d) Certificado de habilitações literárias mínimas de 12.º ano de escolaridade (SMA);
- e) Declaração de não ter sido demitido de um organismo estatal e de que aceita colocação em qualquer parte do território nacional;
- f) Atestado médico;
- g) Fotocópias do Bilhete de Identidade, Passaporte ou Cartão de Eleitor; e
- h) Declaração sobre a existência de laços familiares ou de parentesco com magistrados, oficiais de justiça e funcionários do Ministério Público.

7. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Jornal da República.

8. Métodos de seleção

A seleção dos candidatos para o curso de formação geral é feita por:

- a) Prova escrita; e
- b) Entrevista.

9. Prova escrita

A prova escrita versa sobre as seguintes matérias:

- ◆ Constituição da República de Timor-Leste;
- ◆ Regime Jurídico da Função Pública;
- ◆ Cultura geral; e
- ◆ Um ditado de dois parágrafos redigidos em português e tétum, respetivamente.

10. Entrevista

A entrevista versa sobre as matérias seguintes:

- ◆ Constituição da República de Timor-Leste;
- ◆ Regime Jurídico da Função Pública; e
- ◆ Cultura geral;

11. Duração da prova escrita e entrevista

11.1. A prova escrita tem a duração máxima de 2 horas.

11.2. A entrevista tem a duração máxima de 30 minutos.

12. Sistema de classificação

- 12.1. Os resultados obtidos na prova escrita e entrevista são classificados numa escala de 0 a 20 valores.
- 12.2. Os candidatos que não obtiveram na prova escrita a classificação mínima de 9 valores por arredondamento ficam automaticamente excluídos da fase da entrevista.
- 12.3. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção.
- 12.4. Consideram-se excluídos os candidatos que no conjunto das provas obtenham uma classificação inferior a 10 valores.
- 12.5. Os candidatos aprovados são graduados segundo a classificação final, preferindo-se, em caso de igualdade, os candidatos com mais idade.

13. Lista de classificação final

A lista da classificação final, após homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, será afixada nos edifícios das Procuradorias da República de Primeira Instância dos Municípios de Díli, Baucau, Covalima e Oe-cusse, bem como no edifício da Procuradoria-Geral da República e, publicada no Jornal da República e no sítio da *Internet* da Procuradoria-Geral da República.

14. O júri do concurso

- 14.1. O júri do concurso é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos candidatos, bem como pela classificação final;
- 14.2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:
 - a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
 - b) Proceder à admissão e exclusão dos candidatos;
 - c) Elaborar a lista dos candidatos;
 - d) Elaborar e corrigir as provas;
 - e) Marcar a data, hora, e local da realização das provas e das entrevistas;
 - f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
 - g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.
- 14.3. As decisões do júri do concurso cabe reclamação e/ou recurso para o Conselho Superior do Ministério Público.

15. Composição do Júri do Concurso

Presidente:	Dr. Jacinto Babo Soares	• Adjunto do Procurador-Geral da República
Presidente suplente:	Dr. José Elo	• Procurador da República
Vogais:	1. Paulina de Araújo Correia 2. Maria da Cruz Moreira 3. José Manuel Soares 4. Dominica Martins dos Santos	• Secretária Superior da Procuradoria-Geral da República • Secretária • Coordenador da Divisão de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária • Secretária
Vogais suplentes:	1. Ramiro Lelo Batu 2. Micaela Araújo Borromeu	• Adjunto de Escrivão • Adjunta de Escrivão
Secretário:	Miguel das Dores	• Oficial de Diligências.

16. Publicação

O presente anúncio é publicado no Jornal da República de Timor-Leste, no sítio da *Internet* da Procuradoria-Geral da República e fixado no Conselho Superior do Ministério Público, nos edifícios da Procuradoria-Geral da República e nas Procuradorias da República de Primeira Instância e em outros lugares públicos, em ambas as línguas oficiais de Timor-Leste.

Díli, 5 de agosto de 2024.

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,

**/Alfonso Lopez/
Procurador-Geral da República**

Anúnsiu ba Konkursu

(Konkursu selesaun kandidatu sira iha kursu formasaun jeral administrasaun ba ofisial justisa nain 15 ho kategoria ofisial dilijénsia sira)

Haktuir Deliberasaun nº 61/CSMP/2º24, hosi Konsellu Superiór Ministériu Públiku, lora-31, fulan-jullu, tinan-2024, publika katak sei loka konkursu públiku hodi selesiona kandidatu ba konkursu formasaun jeral hodi simu ofisial justisa nain 15 (sanulu resin-lima), ho kategoria nu'udar ofisial dilijénsia, atu integra ba kuadru pesoál ofisial justisa iha sekretaria sira Ministériu Públiku nian, bazeia ba termu sira hosi artigu da-6, nº 1 Estatutu Ofisial Justisa nian, aprovaudu hosi Dekretu-Lei nº 19/2012, lora-25, fulan-abril.

1. Objetivu

Konkursu ne'e atu selesiona kandidatu sira ba kursu formasaun jeral hodi simu ofisial justisa nain 15 (sanulu resin-lima), ho

kategoria nu'udar ofisiál dilijénsia, atu integra ba kadru pesoál ofisiál justisa iha sekretaria sira Ministériu Públiku nian.

2. Konteúdu funksionál.

Ofisiál dilijénsia

- Koadjuva ajudante eskriavaun hala'o sira-nia funsaun;
- Hala'o servisu externu, hanesan, sitasaun no notifikasaun no hala'o servisu sira seluk haktuir despaxu sira hosi majistradu Ministériu Públiku nian;
- Sertifika, haktuir lei prosesu nian, kumpri mandadu sira ne'ebé mak sei fahe;
- Presta asisténsia ne'ebé presizu ba majistradu Ministériu Públiku nian, hanesan iha audiénsia no dilijénsia ne'ebé mak sira intervein;
- Asegura vijilánsia dixiplina nian no orden iha aktus no audiénsia sira;
- Kuida manutensaun no konservasaun ba ekipamentu sira, arkivu prosesu sira no dokumentu sira makair ho servisu hirak-ne'e;
- Hala'o servisu kontajen no katalogasaun fízika ba prosesu sira.
- Dezempeña funsaun sira seluk ne'ebé lei atribui ka determinasaun superiór.

3. Fatin ne'e sei hala'o servisu.

Órgaun no servisu sira Ministériu Públiku nian, hanesan:

- Prokuradoria-Jerál Repúblika;
- Prokuradoria Repúblika Rekursu; no
- Prokuradoria Repúblika Primeira Intánsia.

4. Lejislasaun Aplikável.

4.1. Dekretu-Lei n.º 19/2012, laron-25, fulan-Abril, ne'ebé mak aprova Estatutu Ofisiál Justisa nian.

4.2. Iha kazu omisu sira aplika dispozisaun sira ne'ebé previstu iha lei jerál kona-ba konkursu iha Administrasaun Públika, ho adaptasaun sira nesesáriu.-

5. Rekizitu sira hodi simu iha konkursu.

Rekizitu sira hodi simu iha konkursu mak:

- a) Nu'udar sidadaun Timor-Leste;
- b) Iha otas mínimu tinan 17 no másimu tinan 55;

c) La halo krime dolozu ne'ebé koresponde pena prizaun efetivu tinan rua ka liu ka pratika krime sira seluk ne'e mak konsidera no hatudu la haktuir funsaun sira iha Administrasaun públika;

d) Nunka hetan demisaun hosi instituisaun Estadu nian ruma;

e) Sempre prontu atu hetan kolokasaun iha parte ne'ebé de'it iha territóriu nasional ka representasaun ofisiál iha rai-li'ur ;

f) Iha saúde di'ak no ho isin no mentalidade di'ak hodi hala'o servisu ne'ebé atu konkurre ba.

g) Iha abilitasaun literária mínimu 12º ano eskolaridade.

6. Apresentasaun ba kandidatura.

6.1. Entrega prosesu kandidatura tenkesér hato'o ba Sekretaria Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian, hela iha Rua Kolmera, iha edifísiu Prokuradoria-Jerál Repúblika, ka alternativu iha Sekretaria sira Prokuradoria Repúblika Primeira Instánsia sira iha Munisípiu Baucau, Covalima no Oe-Cusse, mediante resibu entrega;

6.2. Ramata tiha prazu apresentasaun kandidatura sira, Sekretáriu sira hosi Prokuradoria Repúblika Distritál Baucau, Suai no Oe-Cusse sei haruka prosesu kandidatura sira ba Prezidente Júri konkursu nian.

6.3. Dokumentu obrigatóriu sira:

a) Rekerimentu admisaun ba konkursu haruka ba Sua Exselénsia Prezidente Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian.

b) Sertidaun moris;

c) Boletim rejistu kriminál atualizadu;

d) Sertifikadu abilitasaun literária mínimu 12º ano eskolaridade (SMA);

e) Deklarasaun nunka hetan demisaun hosi organismu estadu nian ruma no simu atu hetan kolokasaun iha parte ne'ebé de'it iha territóriu nasional;

f) Atestadu médiku;

g) Fotokópia Bilhete Identidade, Pasaporte ka Kartaun Eleitorál; no

h) Deklarasaun kona-ba iha relasaun família ka parente ho majistradu, ofisiál justisa no funsionáriu Ministériu Públiku nian.

7. Prazu hodi halo apresiasaun ba kandidatu sira.

Prazu hodi halo apresiasaun ba kandidatura sira mak laron 15 (sanulu resin-lima), sura hahú laron tatuir hosi publikasaun ba anúnsiu ida-ne'e iha Jornál Repúblika; -

8. Métopu halo selesaun.

Selesaun ba kandidatu sira-ne'e hodi tuir kursu formasaun jerál mak hanesan tuirmai:

- a) Prova eskrita; no
- b) Entrevista.

9. Prova eskrita.

Prova eskrita inklui matéria sira tuirmai:

- ◆ Konstituisaun Repúblika Timor-Leste;
- ◆ Rejime Jurídiku Funsauun Públika nian;
- ◆ Kultura Jerál; no
- ◆ Ditadu ida ho parágrafu rua hakerek iha lia-portugés no tetun, respetivamente.-

10. Entrevista

Entrevista inklui matéria sira tuirmai:

- ◆ Konstituisaun Repúblika Timor-Leste;
- ◆ Regime Jurídiku Funsauun Públika;
- ◆ Kultura gerál.

11. Durasaun ba prova eskrita no ba entrevista

11.1. Ba prova eskrita iha nia durasaun másimu oras rua.

11.2. Ba entrevista iha nia durasaun másimu minutu 30.

12. Sistema klasifikasaun

12.1. Rezultadu sira ne'ebé hetan iha prova eskrita no entrevista sei klasifika tuir eskala ida hosi valór **0 to'o 20**.

12.2. Kandidatu sira ne'ebé mak la hetan iha prova eskrita ho klasifikasaun mínimu **aredondamentu ho valór 9** exkluidu automatikamente hosi faze entrevista.

12.3. Klasifikasaun finál ba kandidatu sira rezulta hosi média aritmética uza tuir klasifikasaun métodu selesaun nian.-

12.4. Kandidatu sira ne'ebé mak klasifikasaun ki'ik liu valór 10 hosi prova sira hotu sei exkluidu.

12.5. Kandidatu sira ne'ebé aprovalu sei hetan graduasaun haktuir klasifikasaun finál, kazu iha mak hanesan, sei prefere ida-ne'ebé otas boot liu.

13. Lista ba klasifikasaun finál.

Lista ba klasifikasaun finál, hafoin aprovasaun hosi Konsellu Superior Ministériu Públiku, sei fiksa iha edifísu sira Prokuradoria Repúblika Primeira Instánsia iha Munisípiu sira Dili, Baucau, Cavalima no Oe-Cusse, nune'e mós iha Prokuradoria-Jerál Repúblika no, publika iha Jornál Repúblika no iha Sítu Internet Prokuradoria-Jerál Repúblika nian.

14. Júri ba konkursu

14.1. Júri konkursu nia mak nu'udar responsável ba operasaun admisaun no selesaun ba kandidatu sira, nune'e mós ba klasifikasaun finál.

14.2. Iha ámbitu hanesan mak temi iha número leten ne'e kompete ba júri, hanesan tuirmai:

- a) Apresia regularidade hosi prosesu sira kandidatura nian;
- b) Trata kona-ba admisaun no eskluzaun ba kandidatu sira; -
- c) elabora lista ba kandidatu sira;
- d) Elabora no korrije prova sira;
- e) Marka data, oras no fatin ne'ebé atu hala'o prova no entrevista sira;
- f) Apresia reklamasauun ne'ebé kandidatu sira apresenta;
- g) Hala'o klasifikasaun finál ba kandidatu sira no halo ordenasaun ba lista refere.

14.3. Júri konkursu nia desizaun bele halo reklamasauun no/ka hato'o rekursu ba Konsellu Superiór Ministériu Públiku nian.

15. Kompozisaun Júri Konkursu.

Prezidente:	Dr. Jacinto Babo Soares	• Adjuntu Prokuradór-Jerál Repúblika
Prezidente suplente:	Dr. José Elo	• Prokuradór Repúblika
Vogál sira:	1. Paulina de Araújo Correia 2. Maria da Cruz Moreira 3. José Manuel Soares 4. Dominica Martins dos Santos	• Sekretária Superiór Prokuradoria-Jeral Republika • Sekretária • Koordenadór Divizaun Apóiu Jurídiku no Kooperasaun Judistária • Sekretária
Vogál suplente sira:	1. Ramiro Lelo Batu 2. Micaela Araújo Borromeu	• Adjuntu Eskriuaun • Adjunta Eskriuaun
Sekretáriu	Miguel Jesus das Dóres	• Ofisiál Dilijénsia

16. Publikasaun

Anúnsiu ida-ne'e sei publika iha Jornál Repúblika Timor-Leste, iha sítu Internet Prokuradoria-Jerál Repúblika nia no fiksa iha Konsellu Superiór Ministériu Públiku, iha edifísu sira Prokuradoria-Jerál Repúblika no iha Prokuradoria Repúblika Primeira Instánsia sira no iha fatin públiku sira seluk, iha lian ofisial rua Timor-Leste nian.

Dili, loron-5, fulan-agostu, tinan-2024.

Prezidente Konsellu Superiór Ministériu Públiku,

/Alfonso Lopez/
Prokuradór-Jerál Repúblika

DESPACHO MINISTERIAL N.º 30/GM-ME/VII/2024

Díli, 25 de julho de 2024

de 25 de Julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO BÁSICO, DENOMINADO “ESKOLA EB COLÉGIO MARIA REGINA GUTERRES”

A Ministra da Educação,
Dulce de Jesus Soares

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de Fevereiro, Aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 049/GM-ME/V/2017, de 23 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de ensino, “**Eskola EB Colégio Maria Regina Guterres**” a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 22 de maio de 2024, nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do mencionado Diploma Ministerial, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 06/GM-ME/VII/2024, ao estabelecimento privado de ensino básico “**Eskola EB Colégio Maria Regina Guterres**”, localizado na Aldeia **Wenunuk, Suco de Wenunuk**, Posto Administrativo **Metinaro**, Município de **Díli**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para o ensino básico, 1.º, 2.º e 3.º ciclos.
3. Que o estabelecimento de ensino tem uma capacidade máxima de acolhimento de 39 alunos no ensino básico, em regime de 1 turno.
4. Que durante o primeiro ano de escolaridades o estabelecimento de ensino pode assegurar ministrar o 7.º a 9.º ano de escolaridade.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

DESPACHO MINISTERIAL N.º 31/GM-ME/VII/2024

de 25 de Julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO BÁSICO, DENOMINADO “EB ESPÍRITO SANTO ATABAE”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino);

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 049/GM-ME/V/2017, de 23 de maio, que aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico ou equivalente, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**EB Espírito Santo Atabae**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em 19 de abril de 2024, conforme previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 01/GM-ME/VII/2024, ao estabelecimento privado de ensino básico “**EB Espírito Santo Atabae**”, localizado na Aldeia **Tasi Mean, Suco Aidabeleten, Posto Administrativo Atabae**, Município de **Bobonaro**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para o ensino básico, 1.º, 2.º e 3.º ciclos.
3. Que o estabelecimento de ensino tem uma capacidade

máxima de acolhimento de 154 alunos no ensino básico, em regime de 1 turno.

4. Que o estabelecimento de ensino pode assegurar a atividade letiva a partir do ano letivo de 2024.
5. Que, durante o primeiro ano de licenciamento, o estabelecimento de ensino pode ministrar o primeiro a nono ano de escolaridade.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 25 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 32/GM-ME/VII/2024

de 25 de julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO BÁSICO, DENOMINADO “EB PELICAN GRAM MARSCHOOL”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 049/GM-ME/V/2017, de 23 de maio, que aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico ou equivalente, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**EB Pelican Grammar School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em 9 de maio de 2024, conforme previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 02/GM-ME/VII/2024, ao estabelecimento privado de ensino básico “**EB Pelican Grammar School**”, localizado na Aldeia **Mane Mesak**, Suco **Manleuana**, Posto Administrativo **Dom Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para o ensino básico, 1.º ciclo.
3. Que o estabelecimento de ensino tem uma capacidade máxima de acolhimento de 100 alunos no ensino básico, em regime de 1 turno.
4. Que, durante o primeiro ano de licenciamento, o estabelecimento de ensino pode ministrar o primeiro a quarto ano de escolaridade.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 25 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 33/GM-ME/VII/2024

de 25 de Julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO BÁSICO, DENOMINADO “ESKOLA EB3 SÃO MATEUS MALOA”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de Fevereiro, Aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 049/GM-ME/V/2017, de 23 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de ensino “**Eskola EB3 São Mateus Maloa**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 24 de abril de

2024, nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do mencionado Diploma Ministerial, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 04/GM-ME/VII/2024, ao estabelecimento privado de ensino básico “**EBC 3 São Mateus Maloa**”, localizado na Aldeia **Maloa Timor Kmanek**, Suco **Bairro Pité**, do Posto Administrativo **Dom Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para o ensino básico, 3.º ciclo.
3. Que o estabelecimento de ensino tem uma capacidade máxima de acolhimento de 135 alunos no ensino básico, em regime de 1 turno.
4. Que durante o primeiro ano de escolaridades o estabelecimento de ensino pode assegurar ministrar o 7.º a 9.º ano de escolaridade.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 25 de julho de 2024

A Ministra da Educação,
Dulce de Jesus Soares

DESPACHO MINISTERIAL N.º 34/GM-ME/VII/2024

de 25 de Julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PRIVADO, DENOMINADO “EPE PELICAN GRAMMAR SCHOOL”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos

estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de Fevereiro, Aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a Educação pré-escolar ou equivalente e o cumprimento pelo estabelecimento de educação “**EPE Pelican Grammar School**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 09 de maio de 2024, nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do mencionado Diploma Ministerial, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 05/GM-ME/VII/2024, ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Privado, denominado “**EPE Pelican Grammar School**”, localizado na Aldeia **Mane Mesak**, Suco **Manleuana**, Posto Administrativo **Dom Aleixo**, do Município de **Díli**, por um período de **2 anos**.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem a capacidade máxima de acolhimento de 12 crianças, com idade pré-escolar, em regime de 1 turno.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2024.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número do 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, aos 25 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 35 /GM-ME/VII/2024

Díli, 25 de julho de 2024

de 25 de Julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO GERAL, DENOMINADO, “ESG PELICAN GRAMMAR SCHOOL”

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 050/GM-ME/V/2017, de 23 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Secundário Geral ou equivalente, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**ESG Pelican Grammar School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em 9 de maio de 2024, conforme previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 03/GM-ME/VII/2024, ao estabelecimento privado de ensino secundário geral “**ESG Pelican Grammar School**”, na Aldeia **Mane Mesak**, Suco **Manleuana**, Posto Administrativo **Dom Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de **2** anos.
2. Que o estabelecimento de ensino secundário geral tem a capacidade máxima para acolher de 550 alunos, no ensino secundário geral, em regime de 1 turno.
3. Que o estabelecimento de ensino pode assegurar a atividade letiva no letivo de 2024.
4. Que, durante o primeiro ano de licenciamento de 2024, o estabelecimento de ensino poderá ministrar o décimo, décimo primeiro e décimo segundo anos de escolaridade.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

DESPACHO MINISTERIAL N.º 36 /GM-ME/VII/2024

de 25 de Julho

CONCEDE LICENÇA OPERACIONAL AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PRIVADO, DENOMINADO “ESKOLA EPE COLÉGIO MARIA REGINA GUTERRES”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de Fevereiro, Aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Considerando, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a Educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação “**Eskola EPE Colégio Maria Regina Guterres**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 22 de maio de 2024, nos termos do artigo 16.Rº do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do mencionado Diploma Ministerial, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 07/GM-ME/VII/2024, ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Privado, denominado “**Eskola EPE Colégio Maria Regina Guterres**”, localizado na Aldeia **Wenunuk**, Suco **Wenunuk**, Posto Administrativo **Metinaro**, do Município de **Díli**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.

3. Que o estabelecimento de educação tem a capacidade máxima de acolhimento de 40 crianças, com idade pré-escolar, em regime de 1 turno.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2024.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número do 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, aos 25 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 37/GM-ME/VII/2024
de 25 de Julho

HOMOLOGAÇÃO DAS LISTAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA “HAFURAK ESKOLA” EM 2024 E CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PÚBLICA AOS MESMOS

Considerando que o Ministério da Educação (ME) é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da formulação e implementação das políticas educativas do país, definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de todos os níveis de ensino, com exclusão do ensino superior conforme estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que define a sua estrutura orgânica no IX Governo Constitucional, assim como pela gestão e administração eficaz e de qualidade dos estabelecimentos de educação e ensino;

Tendo em consideração que o programa “Hafurak Eskola” foi estabelecido pelo Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, com o objetivo de elevar a qualidade do ensino e fomentar um ambiente escolar positivo e participativo, e define as regras para a seleção dos beneficiários, as benefícios disponíveis e o procedimento para a concessão e gestão desses benefícios;

Considerando que o referido programa tem por objetivo beneficiar as escolas filiais a nível da educação pré-escolar e ensino básico públicos, através da concessão de subvenções públicas, conforme estabelecido no artigo 4.º do diploma que o criou e de acordo com o Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro sobre Subvenções Públicas, alterado pelo Decreto do Governo n.º 1/2016;

Atenta ao disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 34/2023, de 31 de maio, Regime Jurídico do Sistema Nacional da Educação Pré-Escolar que “[S]em prejuízo dos poderes exercidos por entidade central e municipal ou regional, os estabelecimentos de educação pré-escolar possuem o grau de autonomia necessário para assegurar as decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar, da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos”;

Considerando o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio, Regime Jurídico do Sistema Nacional de Ensino Básico que “[S]em prejuízo dos poderes exercidos por entidade central ou municipal ou regional, os EIEB possuem o grau de autonomia necessário para assegurar as decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos”;

Decorrendo do supra referenciado que os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico possuem autonomia suficiente na gestão financeira e administrativa para gerir as verbas alocadas através de subvenção pública;

Considerando as propostas apresentadas pelas Direções Nacionais da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, bem como os resultados do processo de seleção dos beneficiários do programa em referência, conforme procedimentos estabelecidos no Diploma Ministerial supra referido.

Assim,

No uso das competências próprias conferidas pelos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Diploma Ministerial n.º 36/2019, de 4 de setembro, determino:

1. Homologar as seguintes propostas:

- a) Da Direção Nacional da Educação Pré-Escolar e autorizar a concessão de subvenção pública aos estabelecimentos da educação pré-escolar, como beneficiários do programa *Hafurak Eskola* para o ano de 2024, constantes do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante;
- b) Da Direção Nacional do Ensino Básico e autorizar a concessão de subvenção pública às escolas básicas filiais, como beneficiárias do programa *Hafurak Eskola* para o ano de 2024, constantes do Anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. Fixar o valor total do benefício a ser atribuído aos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico em **USD 7.500.00 (Sete mil e quinhentos dólares americanos)**, sendo que cada escola selecionada receberá **USD 1,500.00 (Mil e quinhentos dólares americanos)**.

3. Fixar o valor total do benefício a ser atribuído aos estabelecimentos de ensino básico beneficiários em **USD 37.500.00 (Trinta e sete mil e quinhentos dólares americanos)**, sendo que cada escola selecionada receberá a quantia de **USD 2,500.00 (dois mil e quinhentos dólares americanos)**.
4. Os montantes supra mencionados serão imputados ao orçamento do Ministério da Educação, categoria subvenções públicas.
5. Determinar que, nos termos do n.º 9 do artigo 10.º, do Diploma Ministerial que criou o programa Hafurak Eskola, não é necessário celebrar contrato, instruindo-se os serviços de Administração e Finanças para proceder ao pagamento dos benefícios aos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico públicos referentes ao ano de 2024.
6. Que se proceda à transferência das verbas determinadas nos termos dos números dois e três do presente instrumento para a conta bancária dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico beneficiários.
7. Que os beneficiários devem submeter os relatórios de execução que contém informações detalhadas.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Dili, 25 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

ANEXO I

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do presente despacho)

Direção Nacional da Educação Pré-Escolar

N.º	Município	Nome Completo Escola/Beneficiária	Designação da Escola Central	Montante em dólares americanos USD
1	Ermera	EPE Francisco Xavier Hatolia	EBC. 20 Set. Hatulia	\$ 1,500.00
2	Aileu	EPE Dom Maukoli Beremau Hoholau-Aileu	Eskola E.B.C. Dom Baumeta	\$ 1,500.00
3	Lautem	EPE Beiramar Com	E.B.C. de Com	\$ 1,500.00
4	Baucau	EPE Komadante Mau-Buti	EBC. 3 Aubaca	\$ 1,500.00
5	Viqueque	EPE Ular Rihik Cararas	EBC. Caiju Laran	\$ 1,500.00
Total do Orçamento				\$ 7,500.00

ANEXO II

(A que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente despacho)
(Direção Nacional do Ensino Básico)

Lista das Escolas Básicas Filiais beneficiárias do programa Hafurak Eskola em 2024

N.º	Município	EBC Designação	EBF Designação	Montante em Dólares Americanos USD
1	Aileu	EBC.Maumeta	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Fadabloco	\$2.500
2	Ainaru	EBC.4 de Montanhas Seulau	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Mau-Ulo	\$2.500
3	Baucau	EBC.Trilolo Baucau	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Caibada Uaima'a	\$2.500
4	Bobonaro	EBC.Balibo	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Builecon	\$2.500
5	Covalima	EBC.Beco	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Aidantuic	\$2.500
6	Dili/Atauro	EBC.Beloi	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Beloi	\$2.500
7	Ermera	EBC.Licapat	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Tidin Besi	\$2.500
8	Lautém	EBC.Lere Anan Timur	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Larimi	\$2.500
9	Liquiça	EBC.Loes	EBF. 1.º Ciclo Uluana	\$2.500
10	Manatuto	EBC.Tidin Botir	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Aisiu-Un	\$2.500
11	Manufahi	EBC.Bisakrem	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Riatu	\$2.500
12	RAEOA	EBC.Tassaebeno	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Binibu-Pune	\$2.500
13	RAEOA	EBC.Haobeno	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Oelniti	\$2.500
14	RAEOA	EBC.Haobeno	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Besatoco	\$2.500
15	Viqueque	EBC.Iralere	EBF. 1.º e 2.º Ciclos Uлуу	\$2.500
Total do Orçamento				\$ 37,500.00

DESPAXUN.º 38/GM-ME/VII/2024

**KONSTITUISAUN MINI KOMISAUN REVIZAUN
ORSAMENTU MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BA 2025**

Konsidera katak Lei n.º 2/2022 de 10 de fevereiro kona-ba Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública ne'ebé mak altera ba dala-uluk husi Lei n.º 17/2023, de 29 de agosto determina iha nia artigo 45.º, n.º 2 katak prosesu planeamentu orsamentu tenki inklui konsulta ho sidadaun sira, ho orgaun de soberania no servisu no entidades setor públiku administrativu. Dispozisaun ida ne'e garante kumprimentu prinsípiu transparénsia ne'ebé mak hatur ona iha artigo 7.º husi Lei ne'ebé temi-ona iha leten.

Konsidera mos katak iha nível internu Ministériu da Educação nian presiza iha konsulta ho servisu sentral no administrasaun indireta sira atu nune'e bele garante kumprimentu ba prinsípiu de transparénsia ne'ebé mak temi iha leten.

Ho razaun ida ne'e mak nesésariu duni, iha planu internu Ministériu da Educação-nian, estabese Mini Komisaun Revizaun Orsamentu Ministériu da Educação (MKRO-ME) atu bele realiza konsulta, diskute no rona justifikasaun husi diresaun hotu ne'ebé mak submete ona proposta orsamentu ba iha Direção Nacional de Administração e Finanças.

Ho konsiderasaun sira ne'e maka iha ezersisiu kompeténsia ne'ebé atribui husi artigo 4.º Decreto-Lei n.º 71/2023 de 14 de setembro ne'ebé aprova orgânica Ministériu da Educação determina hanesan tuir mai:

1. Kria Mini Komisaun Revizaun Orsamentu Ministériu da Educação (MKRO-ME).
2. MKRO-ME kompostu husi:
 - a) Sra. Cecília Maria Belo de Assis, Diretora-geral de Administração e Finanças nudar presidente;
 - b) Odilia Martins- Vice-Presidente
 - c) Sra. Juvita Fernandes, Diretora Nacional do Plano, Orçamento e Estatísticas,
 - d) Sra. Paula F. da Silva de Corte Real Araújo, Chefe de Gabinete da Ministra;
 - e) Sr. Napoleão de Araújo Santos Lima, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional;
 - f) Hélio Lopes, Diretor Nacional de Infraestruturas Educativas;
 - g) José dos Santos, Diretor Nacional de Finanças e Administração;
 - h) Justino Marlin, Assessor.
 - i) Jacinta da Silva Gonçalves

3. Kabe ba MKRO-ME realiza tarefa tuir mai:

- a) Konvoka reuniaun Komisaun nian tuir horáriu ne'ebé fó sai;
 - b) Konsulta, diskute no rona justifikasaun husi administrasaun direta no indireta Ministériu da Educação nian atu prepara proposta orçamento ne'ebé garante kumprimentu ba prinsípiu transparénsia iha preparasaun proposta orsamentu;
 - c) Deside preliminarmente proposta orsamentu Ministériu da Educação nian;
 - d) Elabora relatório kona-ba rezultadu reuniaun MKRO-ME nian no apresenta ba Ministra da Educação atu aprova.
4. Instrumentu ida ne'e produz efeito iha loron ne'ebé hetan assinatura.

Díli, Loron 30, fulan Julhu, tinan 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 39/GM-ME/VII/2024

de 26 de julho

**NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO DE
COOPERAÇÃO BILATERAL ENTRE BRASILE
TIMOR-LESTE-PROJETO-PILOTO NO ÂMBITO DA
FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO PROGRAMA
PRODUTIVO DO ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-
VOCACIONAL-**

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 4/2011, de 16 de Janeiro, que aprova o estatuto do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE), onde se afirma o papel fundamental que este instituto desempenha na capacitação dos recursos humanos do sistema educativo, estando sob a tutela e superintendência da Ministra da Educação;

Tendo em conta que o INFORDEPE é um instituto académico, de formação e investigação, que tem por missão promover a formação académica e profissional de pessoal docente e de profissionais do sistema educativo, nos termos da legislação aplicável, em coordenação com os demais serviços competentes do ministério da tutela;

Tendo em consideração o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de Timor-Leste assinado, a 20 de maio de 2002 e

promulgado em 19 de janeiro de 2005 pelo Decreto n.º 5346, de 19 de janeiro de 2005.

Considerando a Resolução do Parlamento Nacional n.º 9/2004, de 1 de dezembro, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Federativa do Brasil, Aprovada em 11 de Novembro de 2004;

Com base na Ação Preparatória para a Implementação do Projeto-piloto de Formação de Docentes do Programa Produtivo do Ensino Secundário Técnico Vocacional, assinado entre o Ministério da Educação de Timor-Leste e a Agência Brasileira de Cooperação, no dia 18 de julho de 2024;

Tendo em consideração o ofício n.º 580/GP/INFORDEPE-ME/VI/2024, de 25 de junho, sobre o pedido de Nomeação do Coordenador do Projeto de Cooperação Bilateral Brasil/ Timor-Leste – Projeto-Piloto no âmbito da Formação de Professores do Programa Produtivo do Ensino Secundário Técnico Vocacional;

Considerando a urgência na designação de um responsável pela implementação das atividades no âmbito do projeto supra-referenciado e enquanto se aguarda a assinatura do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste, o qual constitui um instrumento jurídico indispensável para a execução de qualquer projeto ou programa no âmbito da cooperação bilateral no setor da educação entre os dois países;

Considerando, ainda, o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, que: “[F]ora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do acto administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroactiva: a) [Q]uando a retroactividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroactividade”.

Top of Form

Assim,

No uso das competências próprias previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 4/2011, de 26 de janeiro, e com base no Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de Timor-Leste, sob proposta do Presidente do INFORDEPE, decido:

1. Nomear o Sr. Manuel Magno Atoc, ora desempenho as funções de formador no INFORDEPE, como coordenador do Projeto de Cooperação Bilateral Brasil/Timor-Leste-Projeto-Piloto no âmbito da Formação de Professores do Programa Produtivo do Ensino Secundário Técnico Vocacional.

2. Determinar, que o presente despacho produz efeitos

retroativamente, a 1 de julho de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, 26 de julho de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 191/ 2024

SOBREA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURALE HABITAÇÃO COMUNITÁRIA

Considerando:

1. O Decreto-Lei N.º 46/2023 de 28 de Julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional
2. Decreto-Lei N.º 67/2023 de 14 de Setembro, que aprovou a Orgânica do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária.
3. O Artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 67/2023, de 14 de Setembro que atribui competências ao Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária.
4. O Artigo 2.º do Diploma Ministerial N.º 18 /2024 de 28 de Fevereiro, que previu o Ministério de Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária como um Departamento Governamental

Verificando:

A necessidade do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária de ter um Coordenador Geral para coordenar as 3 Direções Gerais do Ministério para o Período de 2023-2028.

Então:

Com base no Artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 67/2023 de 14 de Setembro, que atribuiu competências ao Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária, eu

Decidi:

Nomear o Senhor **Leo da Costa Oliveira** para a posição de Coordenador Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária para o Período de 2023-2028.

Artigo 1º
Objeto

O Coordenador Geral é subordinado e responsável ao Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;

Artigo 2º
Âmbito da Estrutura do Coordenador Geral

- a. O Coordenador Geral tem o dever de apoiar o Ministro na coordenação da implementação dos Programas do Ministério;
- b. A Função do Coordenador Geral em relação ao Artigo 1.º incluindo:
 - Apoiar o Ministro na coordenação da formulação e/ou implementação das políticas do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária.

Artigo 3º
Competências do Ministro

- a. É o Ministro que pode nomear o Coordenador Geral;
- b. O mandato do Coordenador Geral termina ao mesmo tempo que o término do mandato do Ministro.

Artigo 4º
Competências do Coordenador Geral

Os detalhes das funções previstas no Artigo 2.º envolverá:

- a) Apoiar o Ministro no processo da tomada de decisões;
- b) Apoiar o Ministro na implementação dos programas de trabalho e contrato de desempenho;
- c) Dar recomendação e consideração ao Ministro sobre a implementação dos programas do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;
- d) Controlar e monitorar a execução dos programas e dos planos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;
- e) Apoiar o Ministro na avaliação de desempenho dos deveres e das obrigações dentro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;
- f) Representar o Ministro nalguns eventos e/ou realizar encontros conforme a delegação do Ministro;
- g) Desempenhar outros deveres solicitados pelo Ministro;
- h). O Coordenador Geral desempenhará o dever especial na procura de solução aos obstáculos ou problemas que podem acontecer dentro de cada Direção no

Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;

- i) O Coordenador Geral relatará os resultados de trabalho do Ministério ao Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária; e
- j) O Coordenador Geral faz controlo aos funcionários destacados nos Municípios;

Artigo 5º
Nomeação

O Coordenador Geral vem da Nomeação Política;

Artigo 6º
Administração do Gabinete do Coordenador Geral

- a. No desempenho das funções do Coordenador Geral administrativamente o orçamento ainda provém do Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária;
- b. No desempenho dos seus deveres o Coordenador Geral terá apoio dos Assessores e dos Técnicos Especializados;
- c. Os Relatórios das atividades de trabalho preparados pelas Direções Gerais serão verificados anteriormente pelo Coordenador Geral antes de encaminhar ao Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária.

Artigo 7.º
O Coordenador Geral Cumpre as Orientações do Ministro

O Coordenador Geral tem a obrigação de coordenar com o Ministro, em especial:

- a) Ver as Políticas do Ministério; e
- b) Executar as Orientações do Ministro.

Artigo 8.º
Entrada em Vigor

O presente Despacho do Diploma Ministerial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 12 de Julho de 2024

Aprovado pelo

Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

DESPACHO N.º 60/GMJ-D/07/2024 de 12 de julho

PRORROGA, POR MAIS 12 MESES, O VII CURSO PARA AS CARREIRAS DA MAGISTRATURA JUDICIAL, DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM DIREITO E EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM PORTUGAL, DOS FORMANDOS DO REFERIDO CURSO

Considerando que, através do ofício “N.º Ref.º 167/CFJJ/MF/VII/2024”, datado de 8 de julho de 2024, a Senhora a Senhora Diretora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária submete à consideração do Ministro da Justiça “*Proposta prolonga saun faze porátika ba formandos VII Curso Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público no Defensores Públicos*”, visando a autorização da realização da fase de formação escolar e/ou de formação prática, em Portugal, nas entidades competentes para formação dos profissionais da Justiça, em especial, no Centro de Estudos Judiciários, nos tribunais e no Ministério Público;

Considerando que no quadro do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e o Ministério da Justiça da República Democrática de Timor-Leste as ações de capacitação dos recursos humanos são executadas pelas respetivas entidades ou serviços competentes, como sejam o Centro de Estudos Judiciários e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no quadro de protocolo entre ambos celebrado;

Tendo presente que o IX Governo Constitucional, no ponto 6. 8. do seu programa, referente à Justiça, considera, por um lado, que a “fragilidade do sistema de justiça pode pôr em causa a própria construção do Estado e o desenvolvimento económico e social da nação” e, por outro lado, define a construção de um quadro de recursos humanos competente, independente, profissional e experiente como um dos os objetivos principais da reforma profunda da Justiça que irá realizar ao longo do seu mandato;

Considerando o disposto no artigo 29.º - A do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 25 de março, Novo Regime das Atividades de Formação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de julho, nos termos do qual o Ministro da Justiça, sob proposta do Diretor do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, a fim de assegurar a qualidade da formação teórico-prática e de reforçar o domínio da língua portuguesa dos formandos para as carreiras da magistratura judicial, da magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública, pode autorizar a realização das fases de formação escolar e/ou formação prática em países de expressão de língua portuguesa, em cooperação

com as entidades estrangeiras responsáveis pela formação de magistrados;

Considerando ser necessário assegurar a qualidade da formação teórico-prática em Direito e o domínio da língua portuguesa aos formandos do VII Curso para as carreiras da magistratura judicial, da magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública, tendo em vista a construção de um quadro de recursos humanos competente, independente, profissional e experiente, concretizando, desse modo, um dos objetivos principais da reforma da Justiça definidos no programa do IX Governo Constitucional;

O Ministro da Justiça, sob proposta da Diretora do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no uso da competência própria que lhe é conferida pelos artigos 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, Orgânica do Ministério da Justiça, 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de Julho, e 29.º - A do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 25 de março, Novo Regime das Atividades de Formação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, na redação que lhe foi introduzida pelo art. Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de julho, decide:

1. Prorrogar, por mais 12 meses, o VII Curso para as carreiras da magistratura judicial, da magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública;
2. Autorizar a realização, em Portugal, de formação teórico-prática em Direito e em língua portuguesa a formandos do VII Curso para as carreiras da magistratura judicial, da magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública, consoante a lista de Avaliação Final dos Formandos do VII Curso de Formação de Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Defensores Públicos, aprovada na Reunião do Conselho Pedagógico e Disciplinar do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no dia 18 de Junho de 2024 e publicada no Jornal da República, Série II, n.º 25, de 21 de junho de 2024;
3. A formação referida no n.º 1 do presente despacho será realizada, em regime de cooperação com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, pelas entidades responsáveis pela formação de magistrados em Portugal, em especial, pelo Centro de Estudos Judiciários;
4. Cumpra-se e publique-se no Jornal da República.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla 186 no 187 Libru Protokolu número 18 volume-1/2024, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Fernanda da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

—**Carlos da Costa**, viúvo, de setenta e quatro anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco de Camea, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Díli, titular do Cartão de Eleitor, número 00551501, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral; _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 26 Julu 2024.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla 175 no 176 Libru Protokolu número 18 volume-1/2024, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Luis Belo Xavier**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

—**Martinho Gama Ximenes**, solteiro, de trinta e nove anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco de Bidau Santana, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Díli, titular do Cartão de Eleitor, número 00486210, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral; _____

—**Jacinta Aquarta da Silva Belo**, Casada, com Justino de Almeida, de trinta e quatro anos de idade, natural de Díli, de nacionalidade timorense, domiciliada na Beaconsfield Road Lowestoft cidade de Reino Unido, titular do Passaporte, número CD009846, emitido em 12/10/2022 válido até 12/10/2027 pela República Portuguesa; _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 26 Julu 2024.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, iha lora 02 fulan Agostu tinan 2024, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla 194 no 195 iha Livru Protokolu número 18 Volume Ida, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Joseph Liu Nesi**, , ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Matebian **Joseph Liu Nesi**, mate iha lora-19, fulan-Janeiru, tinan-2022, faluk, moris iha Kupang Indonesia, hela-fatin ikus iha suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan turimai ne'e: _____

— **Laurina Maria Soares Nesi**, faluk, tinan haatnulu resin tolu, husi munisípiu Díli, timoroan, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli, na'in ba kartau eleitor número **0519895**, fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral; _____

— **Aloysius Kael Soares Nesi**, kaben ho **Lily Maria Damayanti um Taulin**, iha rejime komuñau adkiridu, tinan haat nulu resin rua, husi munisípiu Díli, timoroan, hela fatin iha Suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli, na'in ba kartaun eleitor número **000592035**, fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral; _____

— **Carlos Pani Soares Nesi**, kaben ho **Fátima Bacalora de Carvalho**, iha rejime komuñau adkiridu, husi Kefamenanu, Indonésia, tinan haatnulu resin ida, hela fatin iha Kupang, Indonesia; _____

— **Zenaide Maria Filomena Soares**, kaben ho **Elyasen Remon Pati**, iha rejime komuñau adkiridu, husi Kefamenanu, Indonésia, tinan haatnulu, hela fatin iha Kupang, Indonesia; _____

— **Flávia do Menino Jesus Soares Nesi**, kaben ho **Alberto Felipe da Costa Soares Pinto**, iha rejime komuñau adkiridu,

husi Kefamenanu, Indonésia, tinan tolunulu, hela fatin iha Kupang, Indonesia;—

—Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu sira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Joseph Liu Nesi**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notariál Díli.

Kartóriu Notarial Díli, 05 Agostu 2024.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, iha lora 02 fulan Agostu tinan 2024, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla 194 no 195 iha Livru Protokolu número 18 Volume Ida, ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Tomas Correia de Oliveira**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

—Matebian **Tomas Correia de Oliveira**, mate iha lora-03, fulan-Outubru, tinan-2020, kaben na'in, moris iha Covalima, hela-fatin ikus iha suku Mascarenhas, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli.—

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela nia kaben no oan sira mak hanesan turimai ne'e:—

—**Juvita da Costa**, faluk, tinan limanulu resin neen, husi munisipiu Manufahi, timoroan, hela fatin iha Suku Mascarenhas, Postu Administrativu Vera Cruz, Município Díli, na'in ba kartaun eleitor, número 00459577, fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.—

---**Leo da Costa Oliveira**, kaben ho Verónica de Jesus Antónia Guterres iha rejime komuñau adkiridu, tinan haatnulu resin haat, husi munisipiu Manufahi, timorensé, hela fatin iha Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli, na'in ba kartaun eleitor, número 000505559, fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.—

—**Domingos Savio Pinto de Oliveira**, klosan, tinan ruanulu resin tolu, husi munisipiu Díli, timoroan, hela fatin iha Suku Mascarenhas, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli, na'in ba kartaun eleitor, número 000989222, fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.—

—Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu sira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Tomas Correia de Oliveira**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notariál Díli.

Kartóriu Notarial Díli, 05 Agostu 2024.

Notáriu Públiku,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla 03 no 04 Livru Protokolu número 18 Volume-2/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Helena de Jesus**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

—Matebian mate iha lora-5, fulan-Abril, tinan-2024, klosan, moris iha Ainaro, hela-fatin ikus iha aldeia Centro da Unidade, Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisipiu Díli.—

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan na'in haat mak hanesan tuirmai ne'e:—

—**Terlinda da Conceição Barros**, tinan haatnulu-resin-sia, kaben na'in, nasionalidade timoroan, moris iha Ainaro, hela-fatin iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, na'4in ba kartaun eleitor ho número 000040806, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;—

---**Ana de Jesus**, tinan haatnulu-resin-hitu, kaben na'in, nasionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número 000413361, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;—

— **Gabriel de Jesus**, tinan haatnulu-resin-tolu, kaben na'in, nacionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **00475666**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;—

— **Izedoro de Jesus da Silva**, tinan tolunulu-resin-tolu, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Díli, hela-fatin iha Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **000524147**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli.—

Kartóriu Notarial Díli, 07 Agosto 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron **02 fulan Agosto tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial de Viqueque, **iha folhas 19 no 20 Livro Protokolu N.º. 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Alberto Kai Mauk**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron **01 fulan Janeiro tinan 1978**, mate ona **Alberto Kai Mauk** solteiro, moris iha Viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Ald eia Manehat, Suku Caraubalo, Postu Administrativo de Viqueque, Munisípiu de Viqueque.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia Fetón nain Rua, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e—

Filomena Pereira Tavares, alin husi **Autor Herança nian**, moris iha caraubalo, Postu Administrativo de Viqueque, Munisípiu de Viqueque, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia manehat, suku Caraubalo, Postu Administrativo de Viqueque, Munisípiu Viqueque.—

Arminda da Silva Alves, alin husi **Autor Herança nian**, moris iha caraubalo, Postu Administrativo de Viqueque, Munisípiu de Viqueque, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia manehat, suku Caraubalo, Postu Administrativo de Viqueque, Munisípiu Viqueque.—

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele*

konkore ho sira ba susesaun heransa matebian **Alberto Kai Mauk**.—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 02 Agosto 2024.

Notáriu,

Lic. Cesário Pereira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron **05 fulan Agosto tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial de Viqueque, **iha folhas 27 no 28 Livro Protokolu N.º. 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Etelvina de Sá**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron **20 fulan Abril tinan 2024**, mate ona **Etelvina de Sá**, casada, moris iha Liacaiua, Uatolari, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia macadique, suku uaitame, Postu Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan mane, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e—

Jorge pinto, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha macadique, Postu Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque, nacionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia macadique, suku uaitame, Postu Administrativo de Uatolari, Munisípiu Viqueque.—

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele* *konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Etelvina de Sá**.—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 05 Agosto 2024.

Notáriu,

Lic. Cesário Pereira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikika katak, ohin loron **02 fulan Agosto tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial de Viqueque, **iha folhas 21 no 22 Livro Protokolu N.º. 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Guilherme da Silva Alves**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron **15 fulan Julho tinan 2020**, mate ona **Guilherme da Silva Alves**, casado, moris iha Lu habere, ossú, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia cabira oan, suku caraubalo, Posto Administrativo de Viqueque, Munisípiu de Viqueque.——

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen kaben ho oan, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e——

Fernanda de fátima dos reis, kaben **husi Autor Herança nian**, moris iha Raila'a, Posto Administrativo de Ossú Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia cabira oan, suku caraubalo, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque.——

Nelson da silva dos reis alves, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha luhabere, Posto Administrativo de Ossú, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia luhabere, suku uaguia, Postu Administrativu Ossú, Munisípiu Viqueque.——

Henanio manuel dos reis alves, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha luhabere, Posto Administrativo de Ossú, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia luhabere, suku uaguia, Postu Administrativu Ossú, Munisípiu Viqueque.——

Sónia maria de fátima dos reis alves, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha luhabere, Posto Administrativo de Ossú, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia luhabere, suku uaguia, Postu Administrativu Ossú, Munisípiu Viqueque.——

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Guilherme da Silva Alves**.——

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.——

Kartóriu Notarial Viqueque, 02 Agosto 2024.

Notáriu,

Lic. Cesário Pereira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikika katak, ohin loron **02 fulan Agostu tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial de Viqueque, **iha folhas 25 no 26 Livro Protokolu N.º. 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Luis da silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e:——

Iha loron **08 fulan Maio tinan 2023**, mate ona Luis da Silva, casado, moris iha Viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia Mouseloc, Suku Matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque.——

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia kaben ho oan sira, ho identidade mak hanesan tuirmai ne'e——

Agostinha pinto, kaben **husi Autor Herança nian**, moris iha Bahalarauain, Posto Administrativo de Viqueque, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Mouseloc, Suku Matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque.——

Ajoni da silva, klosan oan **husi Autor Herança nian**, moris iha matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Mouseloc, Suku Matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque.——

Anito da silva, klosan oan **husi Autor Herança nian**, moris iha matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Mouseloc, Suku Matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque.——

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Luis da silva**.——

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.——

Kartóriu Notarial Viqueque, 02 Agosto 2024.

Notáriu,

Lic. Cesário Pereira

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron **02 fulan Agosto tinan 2024**, iha Kartóriu Notarial de Viqueque, **iha folhas 23 no 24 Livro Protokolu N.º 07/2024** nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS, Mateus Pereira Menezes**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

Iha loron **26 fulan Novembro tinan 2023**, mate ona **Mateus Pereira Menezes**, casado, moris iha Aelee, Uatolari, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Aldeia Aelee, suku matahoi, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque.——

— Matebian la husik hela testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen kaben, ho identidade mak hanesan tuir mai ne'e——

— **Helena Guterres**, kaben **husi Autor Herança nian**, moris iha macadique, Posto Administrativo de Uatolari, Munisípiu de Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha Aldeia Aelee, suku matahoi, Posto Administrativo Uatolari, Munisípiu Viqueque.——

— ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, *la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian* **Mateus Pereira Menezes**.——

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.——

Kartóriu Notarial Viqueque, 02 Agosto 2024.

Notáriu,

Lic. Cesário Pereira

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—— Ha'u sertifika katak, iha loron 08, Fulan Agosto, tinan 2024, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha número 05 no 06, Livru Protokolu número 18 volume 2/2024 nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba matebian **Juvita Maria Odete Ximenes Sequeira**, ho termu hirak tuir mai ne'e:——

iha loron 27 Fulan Abril tinan 2019, **Juvita Maria Odete Ximenes Sequeira**, kaben ho Paulo Carmo Quintão Guterres, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku **Fatuhada**, Posto administrativu **Dom Aleixo**, Municípiu **Dili**, hela fatin ikus iha Dili;——

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia laen Kaben ho nia oan hanesan tuir mai ne'e:——

—— **Paulo Carmo Quintão Guterres**, viuvu, moris iha Manatuto, hela- fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Díli, nain ba kartaun eleitor 000001235, fo sai husi Sekretariadu Tekniku Administrasaun Eleitoral.——

—— **Evelino Ambrósio Sequeira Quintão Guterres**, solteiru, moris iha Dili, hela- fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Díli, nain ba kartaun eleitor 000790983, fo sai husi Sekretariadu Tekniku Administrasaun Eleitoral.——

—— **Erson do Rosário Sequeira Quintão Guterres**, solteiru, moris iha Dili, hela- fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Díli, nain ba pasaporte número 0066403C, fo sai husi Ministériu Justisa.——

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru sira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **Juvita Maria Odete Ximenes Sequeira**.——

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Dili.——

Cartóriu Notarial Dili, 08 Agosto 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, *ohin loron 5 fulan Agosto tinan 2024*, iha Kartóriu Notarial Aileu, iha **folhas 10 no 11 Livro Protokolu n.º 08** nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS**, ba matebian **Filomena Sarmento**, ho termu hirak tuir mai ne'e:——

—— katak, iha Loron **6 fulan Maio tinan 2024**, iha Ermaucurus, munisípiu Aileu, mate ona **Filomena Sarmento**, solteira, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha Fatubessi, suku Suco Liurai, postu administrativu Aileu, Munisípiu Aileu.——

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan:——

—— A) **Anita Bihato**, solteira, maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Suco Liurai, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu.——

— B) **Jonas Sarmento**, solteiro, maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Suco Liurai, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu. _____

— C) **Samuel Sarmento**, solteiro, maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Suco Liurai, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu. _____

Mak sai nudar herdeirus tuir lei, la iha tan ema seluk, mak bele konkore ho nia ba susesaun heransa matebian **Filomena Sarmento**. _____

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Aileu. _____

Kartóriu Notarial Aileu, 5 de Agosto 2024.

Notário,

João Zito Cardoso

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **07** no **08** Livru Protokolu número 18 Volume-2/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba **Joaquim Mali Bere Moniz**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

— Matebian mate iha lora-16, fulan-Outubro, tinan-2020, faluk, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha aldeia Molop Taz, Suku Molop, Postu Administrativu Bobonaro, Munisipiu Bobonaro. _____

— Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan na'in haat mak hanesan tuirmai ne'e: _____

— **Marcelina Maia Moniz**, tinan tolunulu-resin-haat, kaben ho Júlio Gouveia Leite dos Santos iha rejime komuñau adkiridu, nacionalidade timoroan, moris iha Bobonaro, hela-fatin iha Suku Molop, Postu Administrativu Bobonaro, Munisipiu Bobonaro, nain ba billete identidade número **0403131710900001**, emite husi Ministério da Justiça; _____

— **Josefina Maia Moniz**, tinan ruanulu-resin-sia, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Bobonaro, hela-fatin iha Suku Vila Verde, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisipiu

Díli, nain ba kartaun eleitor ho número **00876046**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral; _____

— **Bento Maia Moniz**, tinan ruanulu-resin-haat, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Bobonaro, hela-fatin iha Suku Molop, Postu Administrativu Bobonaro, Munisipiu Bobonaro, nain ba kartaun eleitor ho número **000843619**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral; _____

— **Eugénio Maia Moniz**, tinan ruanulu-resin-rua, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Bobonaro, hela-fatin iha Suku Molop, Postu Administrativu Bobonaro, Munisipiu Bobonaro, nain ba billete identidade número **04031307110200001**, emite husi Ministério Justiça; _____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli. _____

Kartóriu Notarial Díli, 09 Agosto 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora 6 fulan Agosto, tinan 2024, iha Kartóriu Notarial Díli, iha folla **200** Livru Protokolu número 18 volume 1/2024 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRO ba **Maria Celeste** ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— --Matebian mate iha lora-14, fulan-Abril, tinan-2024, kaben na'in, moris iha Railaco Munisipiu Ermera, hela-fatin ikus iha Fatumeta, Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli. _____

— --Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia kaben ho oan na'in rua mak hanesan tuirmai ne'e: _____

Domingos Fernandes Monteiro, tinan hitunuluresin lima, kaben na'in, nacionalidade timoroan, moris iha Liquiça, hela-fatin iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitoral ho número **000565755**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral; _____

— **Agostinha Fernandes Martins**, tinan haatnulu-resin-rua, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Liquiça, hela-

fatin iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitoral ho número **00056450**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;-

Boaventura Domingos Fernandes Gago tinan hitunulu resin lima, klosan nasionalidade timoroan, moris iha Dili, hela-fatin iha Suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisipiu Díli, nain ba kartaun eleitoral ho número **000566928**, emite husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral.—

Kartóriu Notarial Dili, 09 Agustu 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de seis do mês de Agosto de dois mil e vinte quatro, lavrada as folhas um e dois do Livro de Protocolo número 18 Volume dois do Cartório Notarial de Díli, sito em Bebora-Díli, foi constituída uma Associação que se rege pelas seguintes cláusulas:—

Denominação: Associação Ação Deficiência Mudança no Futuro (ADMF).—

Sede Social: Na aldeia de Terus Nanis, Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli.—

Duração: Tempo Indeterminado.—
A associação tem por objetivo:—

Conforme o artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura.—

Órgãos Sociais da associação:—

a) A Assembleia Geral.—

b) O Conselho de Administração.—

c) O Conselho Fiscal.—

Cartório Notarial de Díli, aos 07 de Agosto de 2024.

O Notário Público,

Licenciado Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de dois do mês de Agosto de dois mil e vinte quatro, lavrada as folhas cento e noventa e três do Livro de Protocolo número 18 Volume um do Cartório Notarial, Bebora-Díli, foi constituída uma Fundação que se rege pelas seguintes cláusulas:—

Denominação: “Fundação ATLAS Timor-Leste—

Sede Social: Na aldeia de Zero II, Suco de Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli.—

Duração: Tempo Indeterminado.—

A associação tem por objetivo conforme o artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura.—

Órgãos Sociais da Fundação.—

a) A Assembleia de Fundadores.—

b) O Conselho de Administração.—

c) O Conselho Fiscal.—

Cartório Notarial de Díli, aos 5 de Agosto de 2024.

A Notária Pública,

Licenciada Bibiana Domingas Soares Maia

DESPAHO N.º 1/CA/INSS/VIII/2024

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS DO INSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de Segurança Social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Diretores dos Departamentos Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por V. Exa. a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Diretores dos Departamentos do INSS, que exercem funções sob direção e orientação do Diretor Executivo do INSS:
 - a. Sr. Jose Soares, como Diretor do Departamento de Atendimento;
 - b. Sr. Julio dos Reis Magno, como Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos e Logístico;
 - c. Sra. Teresa Barbosa, como Diretora do Departamento de Contribuições;
 - d. Sra. Diva Maria Andrade, como Diretora do Departamento de Prestações;
 - e. Sr. Adelino Maria da Silva, como Diretor do Departamento de IT;
 - f. Sra. Felicia Filipe Sarmento, como Diretora do Departamento de Aprovisionamento;
 - g. Sr. Eurico da Costa, como Diretor do Departamento de Estudo Planeamento e Estrategico;
 - h. Sr. Generoso Nunes Salsinha, como Diretor do Departamento Assunto de Desconcentrações;
2. Que os Diretores referidos no número 1 são designados por um período de um ano, com possibilidade de renovação

3. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de agosto de 2024

Publique-se.

Arlindo Pinto

Presidente do Conselho de Administração

DESPACHO N.º 2/CA/INSS/VIII/2024

DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DAS UNIDADES DO INSS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executiva e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por V. Exa. a Ministra da Soliedariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS, que exercem funções sob orientação do Diretor do Departamento respetivo:
 - a. Sra. Julia Olivia Ribeiro da Silva Sousa, como Coordenadora de Unidade “única no Departamento de Atendimento;
 - b. Sr. Jose Arenhado, como Coordenador de Unidade única no Departamento de Sistemas de Informação;
 - c. Sra. Umbelina A. Guterres, como Coordenadora da Unidade de Inscrições do Departamento de Contribuições;
 - d. Sr. Bento Martins Gomes, como Coordenador da Unidade de Serviço da Verificação de Incapacidade (SVI) do Departamento de Prestações;

- e. Sra. Elisa Josefa Paula Alves, como Coordenadora da Unidade de Prestações Imediatas do Departamento de Prestações;
- f. Sra. Laurentina da Silva, como Coordenadora da Unidade de Prestações não Contributivas do Departamento de Prestações;
- g. Sra. Verónica Borges, como Coordenadora da Unidade de Registo de Remuneração do Departamento de Contribuições;
- h. Sra. Ana Romana Ly, como Coordenadora Unidade de Gestão Financeira do Departamento Financeiro;
- i. Sra. Agueda Mendes, como Coordenadora da Unidade de Cobrança da Dívida do Departamento Financeiro;
- j. Sra. Tiborcia Olandina Boavida, como Coordenadora da Unidade Administração do Departamento de Administração e Recursos Humanos e Logístico;
- k. Sra. Maria Filomena. L. Cepeda Fernandes, como Coordenadora da Unidade Recursos Humanos e Logístico do Departamento de Administração e Recursos Humanos e Logístico;
- l. Sr. Miguel Machado Pereira, como Coordenador da Unidade Aprovisionamento do Departamento de Aprovisionamento;
- m. Sr. Luis da Costa, como Coordenador da Unidade Inspeção;
- i. Sra. Marta Lopes, como Coordenadora do Município de Bobonaro;
- j. Sr. Juvito Correia dos Santos, como Coordenador do Município de Liquiça;
- k. Sra. Luisa Alice Nunes Salsinha, como Coordenadora do Município de Ermera;

3. Que enquanto não é designado o Coordenador da Unidade de Contabilização Orcamental do Departamento de Finanças, a coordenação das Unidades em causa é assumida diretamente pelo Diretor do Departamento respectivo;
4. Que os Coordenadores indicados no número 1 e 2 são designados por um periodo de um ano, com possibilidade de renovação;
5. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de Agosto de 2024;
6. Entretanto alínea b, número 2, entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Junho de 2024;

Publique-se.

Arlindo Pinto

Presidente do Conselho de Administração

2. Designar os seguintes Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS dos Municípios, que exercem funções sob orientação do diretor do Departamento respetivo:

- a. Sr. Anizo Freitas Marques, como Coordenador do Município de Lautem;
- b. Sr. Teotonio Tolan, como Coordenador do RAEOA;
- c. Sr. Gil Ximenes Gusmão, como Coordenador do Município de Baucau;
- d. Sr. Santiago de C. Pinto, como Coordenador do Município de Viqueque;
- e. Sr. Marito da Cunha, como Coordenador do Município de Ainaro;
- f. Sr. Floriano Simoes Lopes, como Coordenador do Região de Díli, Manatuto, Atauro e Aileu;
- g. Sr. Silvino Pereira da Costa, como Coordenador do Município de Manufahi;
- h. Sr. Bernadino Sequeira, como Coordenador do Município de Covalima;

DESPACHO N.º 3/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontra a obrigação de assegurar um eficaz sistema de atendimento ao público, no âmbito do sistema de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Atendimento do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela; Considerando o Despacho nº.1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento de Atendimento do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Atendimento, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Assegurar um eficaz atendimento ao público, no balcão dos serviços centrais do INSS, designadamente no esclarecimento de dúvidas, prestação de informações diversas, receção e entrega de documentos diversos e apoio no preenchimento de requerimentos, formulários e outros documentos;
- c) Assegurar os contactos gerais, telefónicos e presenciais, com os beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, bem como assegurar e gerir a Agenda de contactos, centralizada, da Segurança Social;
- d) Assegurar o registo centralizado de documentos de “entrada” no INSS, incluindo a numeração única.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de agosto de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão
Diretora Executiva.

DESPACHO N.º 4/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.º 1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de

agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Administração e Recursos Humanos, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Assegurar e controlar o arquivo central e documental do INSS, incluindo atribuição de numeração de documentos de “saídas.”
- c) Assegurar a realização e acompanhamento dos processos administrativos de viagens ao estrangeiro e viagens locais;
- d) Coordenar a gestão e atualização da base de dados de Recursos Humanos do INSS, incluindo processos individuais, mapa de férias e mapa de assiduidade/ausências;
- e) Coordenar a elaboração e aprovar as Declarações de Remunerações e as listas mensais de pagamentos de remunerações/vencimentos dos Recursos Humanos afetos ao INSS, a remeter ao Departamento de Contribuições e ao Departamento Financeiro respetivamente
- f) Assegurar e coordenar a realização dos processos administrativos e processos de recrutamento de pessoal, nos termos legais;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de Agosto de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão
Diretora Executiva

DESPACHO N.º 5/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências relativas à garantia da realização dos direitos e do cumprimento dos deveres dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, designadamente assegurando a regularidade da relação contributiva de segurança social e o enquadramento no sistema de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Contribuições do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho nº.1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho nº.31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento de Contribuições do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Contribuições, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Aprovar todos os registos necessários no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), no que respeita à inscrição ou enquadramento de entidades empregadoras e trabalhadores, incluindo alteração de elementos e cessação de enquadramento, bem como registo de Declarações de Remuneração e carreiras contributivas dos beneficiários do sistema de segurança social;
- c) Aprovar ou indeferir as inscrições e enquadramento no sistema de segurança social, incluindo na adesão facultativas, tendo em conta os critérios legais;
- d) Aprovar a aceitação, ou não aceitação, e o posterior registo, das Declarações de Remuneração;
- e) Assegurar o registo e controlo das carreiras contributivas dos trabalhadores inscritos no sistema de segurança social.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de agosto de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão

Diretora Executiva

DESPACHO N.º 6/DE/INSS/VIII/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÕES

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências relativas à garantia dos direitos dos beneficiários do sistema de segurança social, designadamente através da dinamização e gestão das prestações sociais dos regimes contributivo e não contributivo de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Prestações do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela; Considerando o Despacho nº.1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho nº.31/MSSI/VIII/2024, de 31 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento de Prestações do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Prestações, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b) Aprovar ou indeferir propostas de requerimento de prestações sociais, imediatas e diferidas, no âmbito do regime contributivo e do regime não contributivo de segurança social, tendo em conta os critérios legais de atribuição das mesmas e a carreira contributiva do beneficiário, sem prejuízo de cabimento orçamental;

- c) Assegurar o cálculo das prestações sociais a conceder;
- d) Coordenar a elaboração e aprovar as listas mensais de prestações sociais e beneficiários, a remeter ao Departamento Financeiro;
- e) Assegurar o regular acompanhamento das prestações sociais concedidas e dos beneficiários do sistema de segurança social.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de agosto de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão

Diretora Executiva

DESPACHO N.º 7/DE/INSS/VIII/2024

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTO**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento Aprovisionamento e Logístico do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n.º 1/CA/INSS/VIII/2024, de 1 de agosto, que designa os Diretores do INSS e determina que as

competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido delegar no Diretor do Departamento de Aprovisionamento e Logístico do INSS as seguintes competências específicas:

- a) Assegurar o apoio a realização dos processos administrativos de aquisição de bens e serviços, concursos públicos e processos de aprovisionamento e administrativo aos Órgãos do INSS, bem como aos diferentes Departamentos e unidades orgânicas ou serviços do INSS;
- b) Assegurar a gestão e manutenção das viaturas, edifícios e equipamentos do INSS;
- c) Aprovar ou indeferir propostas de aquisição de bens e serviços correntes, sem prejuízo de cabimento orçamental, até ao limite de 5 mil USD;
- d) Garantir a aquisição centralizada de bens consumíveis para o INSS;
- e) Coordenar a gestão de “armazém,” incluindo as requisições internas de bens, e assegurar a existência de inventário atualizado;
- f) Coordenar a gestão e atualização da base de dados de fornecedores;
- g) Assegurar e coordenar a realização dos processos administrativos de aquisição de bens e serviços, concursos públicos e processos de aprovisionamento, nos termos legais;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 15 de agosto de 2024.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão

Diretora Executiva

ANUNSIU PUBLIKU NO. LO/AK/2024/04

ATRIBUISAUN LISENSA DOWNSTREAM BA ATIVIDADE KOMERSIALIZASAUN

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsio publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

- | | |
|---------------------------|---|
| Naran Lisensiada | : SMS Motor Unipessoal, Lda |
| Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Adivil, Bairo Pite, Dom Aleixo, Dili |
| Durasau ba Lisensa | : Tinan 10 – (16 Jullu 2024 – 15 Jullu 2034) |
| Numeru Lisensa Nian | : ANP/C/2024/07 |

- | | |
|---------------------------|---|
| Naran Lisensiada | : Khai-Sheba Unipessoal, Lda |
| Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Buka Fini, Bairo Pite, Dom Aleixo, Dili |
| Durasau ba Lisensa | : Tinan 10 – (1 Agostu 2024 – 31 Jullu 2034) |
| Numeru Lisensa Nian | : ANP/C/2024/08 |

ANUNSIU PUBLIKU NO. T/PRAC/2024/08

TAXASELU BA ATIVIDADE INSTALASAUN NO OPERASAUN BA POSTU RODAVIARIU BA ABASTESIMENTU KOMBUSTÍVEL

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsio publiku kona-ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | |
|---------------------------|--|
| Naran Lisensiada | : Fecilia Unip., Lda |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Triloka, Baucau |
| Taxa Lisensa | : USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua) |
| Selu ba Periodu | : 23 Jullu 2024 – 22 Jullu 2025 |
| Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| Numeru Resibu | : 00841 |

- | | |
|---------------------------|---|
| Naran Lisensiada | : Titer, Lda |
| Lokalizasaun ba Atividade | : Lospalos, Lautem |
| Taxa Lisensa | : USD 1,350 (Rihun Ida Atus Tolu Lima Nulu) |
| Selu ba Periodu | : 24 Maiu 2024 – 23 Maiu 2025 |
| Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Aeronaves ba Abastesimentu Kombustível |
| Numeru Resibu | : 00818 |

TAXASELU BA ATIVIDADE KOMERSIALIZASAUN

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **OTE Energy, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Av. Presidente Nicolau Lobato, Bebonuk, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 112.50 (Dolar Atus Ida Sanulu Resin Rua Sentavus LimaNulu)**
Selu ba Periodu : **2024 (16 Jullu 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40247**

2. Naran Lisensiada : **SMS Motor Unipesoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Adivil, Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 72 (Dolar Hitu Nulu Resin Rua)**
Selu ba Periodu : **2024 (16 Jullu 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10164**

3. Naran Lisensiada : **Khai-Sheba Unipesoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Buka Fini, Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 1.10 (Dolar Ida Sentavus Sanulu)**
Selu ba Periodu : **2024 (1 Agostu 2024 – 31 Dezembru 2024)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **40248**